

RESOLUÇÃO N° 047/2008

Dispõe sobre recurso interposto pela empresa Expresso Maia Ltda, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR n° 200700029009403).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2° do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto n° 4.648, de 05 de março de 1996, dispõe que o planejamento, a organização, o controle, a outorga e a fiscalização dos serviços de que tratam esse Regulamento cabem à SUTEG/AGR.

Considerando que por infringir o art. 45 do Decreto n° 4648/96, a *empresa Expresso Maia Ltda.*, foi autuada nos termos do auto de infração n° 07898, de 18/09/2007;

Considerando que *a empresa Expresso Maia Ltda.* não apresentou defesa contra o Auto de Infração n° 07898;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado;

Considerando que a autuada apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais e Interestaduais e a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 25/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela *empresa Expresso Maia Ltda.*, mantendo-se os efeitos legais do Auto de Infração nº 07898.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 25
dias do mês de abril de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente